



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito**

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 11 de fevereiro de 2026

DECRETO

DECRETO N° 017/2026.

RESOLVE:

Dispõe sobre pontos facultativos em razão dos festejos carnavalescos no Brasil e da tradição religiosa da quarta-feira de Cinzas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição nacional e regional de participação do povo nos festejos carnavalescos, com o ponto facultativo nacional na segunda e terça-feira de Carnaval, este ano recaindo nos dias 16 e 17 de fevereiro;

CONSIDERANDO a tradição religiosa das celebrações da quarta-feira de Cinzas, também considerada ponto facultativo nacional (até às 14h00), este ano recaindo no dia 18 de fevereiro,

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Sede da Prefeitura, Secretarias, órgãos e repartições municipais, nos dias 16 (segunda-feira de Carnaval), 17 (terça-feira de Carnaval) e 18 (quarta-feira de Cinzas) de fevereiro de 2026.

Art. 2º. As determinações constantes do art. 1º deste Decreto não se aplicam aos serviços essenciais do SAMU 192 – REGIONAL DE PIANCÓ, UPA 24 HORAS, aos CAPS III, CAPS AD REGIONAL 24 HORAS – DJALMA ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR e Casa Lar, que funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º. Os serviços essenciais de limpeza urbana deverão ser mantidos, especialmente a coleta e varrição de ruas e logradouros públicos.

Art. 4º. Caberá aos Secretários Municipais de Saúde, Educação e Esportes e Infraestrutura, por meio de planejamento interno, garantir a essencialidade dos serviços de saúde, educação e limpeza urbana, assegurando o atendimento à população.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito**

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 11 de fevereiro de 2026

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal, em 11 de fevereiro de 2026.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito